



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM

CS n.º 828 de 24/06/1993

LEI N.º 1.213

Data: 20 de maio de 1.993.

SÚMULA: Autoriza o Executivo conceder subvenção social para a ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS DA ESCOLA ROCHA POMBO.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DA ESCOLA ROCHA POMBO, no valor de Cr\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) mensais, pelo período de 1º de maio de 1.993 à 31 de dezembro de 1.993.

Parágrafo único - O valor da subvenção de que trata o "caput" deste artigo será reajustado nos mesmos percentuais e épocas dos reajustes concedidos aos servidores municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 20 de maio de 1.993.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL